



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 001/2006

Pelo presente **EDITAL** de Concurso Público, o **MUNICÍPIO DE BAIÃO - Prefeitura Municipal**, através da **Comissão Coordenadora**, constituída pela Portaria nº 19/PMB, de 17 de janeiro de 2006, comunica aos interessados que realizará Concurso Público de provas ou de provas e títulos, para o provimento de vagas no quadro de cargos efetivos dos diversos órgãos da sua estrutura, constantes das Leis municipais **1.375**, de 01.07.05; **1.376**, de 19.09.05; **1.379**, de 20.01.06; 1387/2006, em consonância com as cláusulas deste Edital.

CLÁUSULA I – MODALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

A autorização legal para a realização de Concurso Público de provas ou de provas e títulos, decorre do disposto no Art. 12, da Lei nº 1.161, de 26 de maio de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos), para os cargos abaixo discriminados:

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental incompleto – Taxa de Inscrição: R\$ 20,00

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGA	VENCIMENTO
Coveiro	Fundamental incompleto	02	350,00
Gari	Fundamental incompleto	15	350,00
Jardineiro	Fundamental incompleto	02	350,00
Merendeira	Fundamental incompleto	02	350,00
Servente – Cidade	Fundamental incompleto	26	350,00
VIGIA:	Fundamental incompleto	25	350,00
ZONA RURAL:			
Calados		02	
Joana Peres		02	
Igarapé preto		01	
Cardoso		01	
CIDADE		19	

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental completo – Taxa de Inscrição: R\$ 25,00

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGA	VENCIMENTO
Contínuo	Fundamental completo	02	350,00
Eletricista predial	Fundamental completo	02	380,00
Encanador	Fundamental completo	02	380,00



GOVERNO MUNICIPAL DE BAIÃO
Prefeitura Municipal

OPERADOR DE BOMBA: ZONA RURAL:		Fundamental completo	18	385,00
Calados			01	
Maçarambuba			01	
Umarizal			02	
Matacurá			01	
Pampelonia			01	
Taperuçu			01	
Maracanã de Cima			01	
Araquembaua			01	
Flexal			01	
Caju			01	
Assentamento Km 50			01	
Assentamento Santa Fé.			01	
CIDADE			05	
Operador de Máquina Pesada	Fundamental completo		04	530,00
Auxiliar Administrativo	Fundamental completo		04	380,00
Auxiliar de Secretaria	Fundamental completo		06	380,00

ESCOLARIDADE: Ensino Médio completo – Taxa de Inscrição: R\$ 30,00

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGA	VENCIMENTO
Auxiliar de Biblioteca	Ensino médio	02	478,00
Agente Tributário	Ensino médio	01	478,00
Fiscal de Obras	Ensino médio	01	478,00
Fiscal de Posturas	Ensino médio	02	478,00
Fiscal de Tributos	Ensino médio	01	478,00
Fiscal Ambiental	Ensino médio	01	478,00
Operador de Computador	Ensino médio	06	423,00
Técnico em Informática	Ensino médio	01	516,00
Agente de Controle Interno	Ensino médio	01	516,00
Técnico Agrícola	Ensino médio	03	516,00
Técnico em Gestão Ambiental	Ensino médio	01	516,00
Técnico em Agroindústria	Ensino médio	01	516,00

ESCOLARIDADE: Nível Superior – Taxa de Inscrição: R\$ 35,00

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGA	VENCIMENTO
--------------	---------------------	-------------	-------------------



GOVERNO MUNICIPAL DE BAIÃO
Prefeitura Municipal

Advogado	Graduação em Direito e OAB	01	1.200,00
Assistente Social	Graduação em Serviço Social e CRESS	02	1.200,00
Contador	Graduação Ciências Contábeis e CRC	01	1.200,00
Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil e CREA	01	1.200,00
Psicólogo	Graduação em Psicologia e CRP	01	1.200,00
Técnico de Controle Interno	Graduação em Ciências Contábeis e CRC	01	1.200,00

GRUPO MAGISTÉRIO

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE
ESCOLARIDADE: Nível Médio - Taxa de Inscrição: R\$ 25,00		
PROFESSOR I (nível 1)	Curso Médio na modalidade normal, para o exercício da docência nas séries iniciais, educação infantil e/ou educação especial	3,40 hora aula
ESCOLARIDADE: Nível Superior - Taxa de Inscrição: R\$ 35,00		
PROFESSOR I (nível 2)	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em educação básica ou equivalente ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal ou equivalente.	5,10 hora aula
PROFESSOR II (nível 1)	Formação em curso superior, de licenciatura plena específica para a disciplina objeto da docência ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	5,10 hora aula
PEDAGOGO (nível 1)	Formação em curso de pedagogia ou outra licenciatura plena com pós-graduação específica "stritu sensu" ou "latu sensu".	700,00

VAGA POR ESCOLA

ESCOLA	LOCALIDADE	CARGO	VA-GA
De 1ª a 4ª série	Cidade	Prof. I – nível 2	54
De 5ª a 8ª série	Cidade		
	Inglês	Prof. II – nível 1	04
	Religião	Prof. II – nível 1	01
	Matemática	Prof. II – nível 1	05
	Português	Prof. II – nível 1	06
	Educação Física	Prof. II – nível 1	04
	História	Prof. II – nível 1	01
	Geografia	Prof. II – nível 1	01
	Ciências	Prof. II – nível 1	03



GOVERNO MUNICIPAL DE BAIÃO
Prefeitura Municipal

Educação Infantil	Cidade	Prof. I – níveis 1 e 2	28
De 5ª a 8ª série	Zona Rural Generosa; Umarizal; Joana Peres; Bailiqui-centro; Igarapé-preto; Cardoso; Calados; Novo Tesouro; Araquembaua; Anilzinho.		
	Inglês	Prof. II – nível 1	06
	Religião	Prof. II – nível 1	02
	Matemática	Prof. II – nível 1	11
	Português	Prof. II – nível 1	13
	Educação Física	Prof. II – nível 1	03
	Geografia	Prof. II – nível 1	06
	História	Prof. II – nível 1	03
	Ciências	Prof. II – nível 1	05
Educação Infantil	Zona Rural Ituquara; Maçaranduba; Araquembaua; Cardoso; Bailiqui-centro; Calados; Igarapé-preto; Maracanã; Baixinha; Umarizal; Novo Tesouro; Taperuçú; Joana Peres; Anilzinho; Matacurá; Paritá-miri; Tambaí-açu; Arumanzal; Teófilo; Engenho.	Prof. I – níveis 1 e 2	30

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGA
Pedagogo	Nível superior	05

Escolas de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Zona Rural (82 vagas)

ESCOLA	LOCALIDADE	CARGO	VAGA
EMEF Alto-Apeí (Igreja)	Alto Apeí (Igreja)	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Acapú	Acapú	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Alto-Apeí (Matacurá)	Alto-Apeí (Matacurá)	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Angelim	Angelim	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Raimundo Rodrigues de Sousa	Angu-Pegado	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Anilzinho	Anilzinho	Prof. I – níveis 1 e 2	03
EMEF Araquembaua	Araquembaua	Prof. I – níveis 1 e 2	02
EMEF Amapá II	Assentamento Amapá II	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Beija-Flor	Assentamento Beija-Flor	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Chico Mendes	Assentamento Chico Mendes	Prof. I – níveis 1 e 2	02
EMEF Daniel Lucas	Assentamento Daniel Lucas	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Espírito Santo	Assentamento Espírito Santo	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Lago Verde	Assentamento Lago-Verde	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Pouso Bonito	Assentamento Pouso-Bonito	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Zumbi dos Palmares	Assentamento Zumbi dos Palmares	Prof. I – níveis 1 e 2	02
EMEF Bailiqui-Beira	Bailique-Beira	Prof. I – níveis 1 e 2	01



GOVERNO MUNICIPAL DE BAIÃO
Prefeitura Municipal

EMEF Romualdo Pedro de Sousa	Bailique-Centro	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Baixo-Seco	Baixo-Seco	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Benedito José Ramalho	Benedito José Ramalho	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Campelo	Campelo	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Cardoso	Cardoso	Prof. I – níveis 1 e 2	03
EMEF Craval	Craval	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Cravo	Cravo	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Cumbucão	Cumbucão	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Cupu	Cupu	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Flexal-Beira	Flexal-Beira	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Florestão	Florestão	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF França	França	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Guilhermina Pinto	Guilhermina Pinto	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Igarapé Preto	Igarapé Preto	Prof. I – níveis 1 e 2	05
EMEF Igarapé-Grande	Igarapé-Grande	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Igarapé-Seco	Igarapé-Seco	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Igarapezinho-Centro	Igarapezinho-Centro	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Joana Peres	Joana Peres	Prof. I – níveis 1 e 2	06
EMEF Manoel Alves de Oliveira (Apeí)	Manoel Alves de Oliveira (Apeí)	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Marariá	Marariá	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Mirititeua	Mirititeua	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Novo Tesouro	Novo Tesouro	Prof. I – níveis 1 e 2	03
EMEF Paritá Miri	Paritá Miri	Prof. I – níveis 1 e 2	02
EMEF Paxiubal	Paxiubal	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF de Poção	Poção	Prof. I – níveis 1 e 2	02
EMEF Prainha	Prainha	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Rio Matacurá	Rio Matacurá	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Santa M ^a do Andirobal	Santa M ^a do Andirobal	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Santa Fé	Santa-Fé	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Santo Antonio	Santo Antonio (Colônia Cardoso)	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Teófilo	Teófilo	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Umarizal	Umarizal	Prof. I – níveis 1 e 2	03
EMEF Vargínia	Vargínia	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF Vila Matacurá	Vila Matacurá	Prof. I – níveis 1 e 2	02
EMEF Vila Pantoja	Vila Pantoja	Prof. I – níveis 1 e 2	01
EMEF de Angelim I	Angelim I	Prof. I – nível 1 e 2	02
EMEF de Angelim II	Angelim II	Prof. I – nível 1 e 2	01
EMEF Pirassununga	Pirassununga	Prof. I – nível 1 e 2	01
EMEF Km 50	Km 50	Prof. I – nível 1 e 2	01
EMEF Itacoróa	Itacoróa	Prof. I – nível 1 e 2	01
EMEF Boa Sorte	Boa Sorte	Prof. I – nível 1 e 2	01



GOVERNO MUNICIPAL DE BAIÃO
Prefeitura Municipal

EMEF Santa Marta	Santa Marta	Prof. I – nível 1 e 2	01
------------------	-------------	-----------------------	----

CARGO: SERVENTE - VENCIMENTO: R\$ 350,00
Escolas da Zona Rural (39 vagas) - Ensino Fundamental incompleto

ESCOLA	LOCALIDADE	VAGA
EMEF Anilzinho	Anilzinho	02
EMEF Apeí-Caju	Apeí-Caju	02
EMEF Araquembaua	Araquembaua	02
EMEF Arumanzal	Arumanzal	01
EMEF Zumbi dos Palmares	Assentamento Zumbi dos Palmares	01
EMEF Chico Mendes	Assentamento Chico Mendes	01
EMEF Romualdo Pedro de Sousa	Bailique-Centro	03
EMEF Baixinha	Baixinha	01
EMEF José Correa de Medeiros	Calados	04
EMEF Cardoso	Cardoso	04
EMEF Igarapé Preto	Igarapé Preto	03
EMEF Generosa	Ituquara	06
EMEF Joana Peres	Joana Peres	04
EMEF Novo Tesouro	Novo Tesouro	01
EMEF Paritá Miri	Paritá Miri	01
EMEF Taperuçu	Taperuçu	01
EMEF Vila Matacurá	Vila Matacurá	01
EMEF Vila Pantoja	Vila Pantoja	01

GRUPO DE SAÚDE

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental completo – Taxa de Inscrição: R\$ 25,00

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGA	VENCIMENTO
Agente de Vig. Epidemiológica	Fundamental completo	02	350,00
Microscopista	Fundamental completo	02	350,00
Auxiliar de Consultório Dentário	Fundamental completo	02	350,00
Piloto de Voadeira	Fundamental completo	02	350,00

GRUPO DE SAÚDE

ESCOLARIDADE: Ensino Médio completo – Taxa de Inscrição: R\$ 30,00

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGA	VENCIMENTO
Agente de Vigilância Sanitária	Ensino médio	02	516,00
Operador de Computador	Ensino médio	04	423,00
Técnico de Registro e Informação em Saúde	Ensino médio	01	516,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM:	ENSINO MÉDIO		
Posto de Saúde de Anilzinho		01	
Posto de Saúde de Araquembaua		01	
Posto de Saúde da Baixinha		01	
Posto de Saúde do Braço Miri		01	



GOVERNO MUNICIPAL DE BAIÃO
Prefeitura Municipal

Posto de Saúde de Calados		01	516,00
Posto de Saúde de Igarapé Preto		01	
Posto de Saúde de Ituquara		01	
Posto de Saúde de Joana Perez		01	
Posto de Saúde de Tambaí		01	
Posto de Saúde de Umarizal		01	
CIDADE		11	
Técnico em Higiene Dental	Ensino médio	01	516,00
Técnico em Laboratório	Ensino médio	02	516,00
Técnico em Radiologia	Ensino médio	02	516,00

GRUPO DE SAÚDE

ESCOLARIDADE: Ensino Superior – Taxa de Inscrição: R\$ 35,00

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGA	VENCIMENTO
Assistente Social	Graduação em Serviço Social e CRAS	01	1.600,00
Cirurgião Dentista	Graduação em Odontologia e CRO	01	1.600,00
Cirurgião Dentista – PSF	Graduação em Odontologia e CRO	01	1.600,00
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e COREN	03	1.600,00
Enfermeiro – PSF	Graduação em Enfermagem e COREN	01	1.600,00
Farmacêutico/Bioquímico	Graduação em Farmácia/Bioquímica e CRF	01	1.600,00
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia e CRF	01	1.600,00
Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina e CRM	01	3.000,00
Médico Clínico – PSF	Graduação em Medicina e CRM	01	3.000,00
Médico Cirurgião Geral	Graduação em Medicina e CRM	01	3.000,00
Medico Auditor	Graduação em Medicina e CRM	01	1.000,00
Medico Pediatra	Graduação em Medicina e CRM	01	3.000,00
Médico Veterinário	Graduação em Medicina e CRMV	01	1.600,00
Nutricionista	Graduação em Nutrição e CRN	01	1.600,00
Psicólogo	Graduação em Psicologia e CRP	01	1.600,00

CLÁUSULA II - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Período: 27.03 a 05.04.06; (08 dias úteis)

2.2 - Local: Sala do Instituto Imaculada Conceição, sito à Av. Getúlio Vargas, s/nº, (onde funcionava o antigo cursinho de vestibular)

2.3 - Horário: As inscrições poderão ser requeridas, nos dias úteis, no horário de 8 às 13 horas. No último dia de inscrição, serão considerados os pedidos de todos os interessados que até às 18 horas, hajam comparecido no local de inscrição;

2.4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.4.1 - nacionalidade brasileira;

2.4.2 - ter idade mínima de 18 anos completos ou a completar até o dia da convocação para nomeação;

2.4.3 – estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino e com as obrigações eleitorais para ambos os sexos;



GOVERNO MUNICIPAL DE BAIÃO
Prefeitura Municipal

2.4.4 - taxa de inscrição: a taxa de inscrição, a título de ressarcimento de despesas e serviços, será paga na Agência local do Banco do Brasil diretamente em Conta Corrente fornecida no local de inscrição, não sendo objeto de restituição em nenhuma hipótese, salvo casos específicos previstos neste Edital, será de:

- a) **R\$ 20,00 (vinte reais)** para candidatos com grau de escolaridade de nível fundamental incompleto;
- b) **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** para candidatos com grau de escolaridade de nível fundamental completo;
- c) **R\$ 30,00 (trinta reais)** para os candidatos com grau de escolaridade de nível médio;
- d) **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** para os candidatos com grau escolaridade superior;

2.5 - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

2.5.1 - O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de formulário próprio (Requerimento de Inscrição), fornecido pela Comissão, devendo o candidato portar para o preenchimento da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) (duas) fotografias 3x4, recente, colorida ou não;

2.5.2 - Nas inscrições para a Zona Rural, o candidato deverá indicar corretamente a Escola e sua localidade e o respectivo cargo e nível (se para Educação Infantil, de 1ª a 4ª ou de 5ª a 8ª series, neste caso, deverá indicar a disciplina), assim como o Posto de Saúde e sua localidade:

- a) para o cargo de Professor II – nível 1 (de 5ª a 8ª séries) será realizada por localidade e disciplina indicadas;
- b) para o cargo de Professor I – nível 1 e 2 (Educação Infantil) será realizada por localidade indicada;
- c) para o cargo de Professor I – nível 1 e 2 (1ª a 4ª series) será realizada por Escola e Localidade indicadas;
- d) para o cargo de Técnico em Enfermagem, será realizada por Posto de Saúde das localidades indicadas;

2.5.3 - As inscrições serão analisadas pela Comissão Coordenadora, no período de **06 a 08.04.06** e se manifestará pelo deferimento ou não das mesmas, com a publicação dessa decisão no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, acompanhada somente da respectiva lista das inscrições indeferidas.

2.5.4 - Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Baião, no período de **24.04 a 05.05.06**, no horário de 8:00 às 13:00 horas, para, mediante exibição de documento de identidade e comprovante de pagamento, receber o **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO** individual devidamente numerado;

2.5.5 - O candidato que deixar de receber o seu **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO** ou fizer falsa ou inexata declaração, terá cancelada a inscrição e anulados os atos dela decorrentes;

2.5.6 - No caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá recorrer dessa decisão para a Comissão Coordenadora, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da listagem, e a Comissão disporá do mesmo prazo para se pronunciar;

2.5.7 - Os recursos que não atenderem às formalidades e os prazos estabelecidos, serão rejeitados liminarmente;



GOVERNO MUNICIPAL DE BAIÃO
Prefeitura Municipal

2.5.8 – O candidato terá devolvido o valor da inscrição quando o recurso for improvido e/ou rejeitado liminarmente;

2.5.9 - Não haverá inscrição por via postal, fax, e-mail ou outro além do estabelecido neste edital. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de Cargo;

2.5.10 – Poderão ser aceitas inscrições por procuração, devendo o outorgado apresentar a documentação indicada no subitem 2.5.1, com as indicações do subitem 2.5.2, sem as quais não poderá preencher a ficha de inscrição.

2.5.11 – O conteúdo programático será entregue ao candidato no ato da inscrição.

CLÁUSULA III - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas de cada cargo existente deste Edital para os candidatos com deficiência física ou sensorial em função compatível com a sua aptidão;

3.2 Na aplicação do percentual a que se refere o subitem 3.1, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) e para o número inteiro imediatamente anterior, se a parte fracionária for inferior a 0,5 (cinco décimos);

3.3 Os candidatos com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, caso o percentual de 10% (dez por cento) sobre o número de vagas seja inferior a um (01);

3.4 Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, dependendo o provimento do cargo da compatibilidade da deficiência com o desempenho das atribuições do cargo;

3.5 Consideram-se pessoas com deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99;

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, essa condição e a sua deficiência, apresentando **Laudo Médico** expedido por órgão vinculado ao Sistema Único de Saúde, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. **Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição;**

3.7 Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição;

3.8 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência especificada no Requerimento de Inscrição não se constate;

3.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme a determinação prevista neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

3.10 Caso necessite de condições especiais para se submeter às Provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato com deficiência deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação;



GOVERNO MUNICIPAL DE BAIÃO
Prefeitura Municipal

3.11 O candidato com deficiência que necessite da prova especial, deverá requerê-la no momento da inscrição. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada;

3.12 As pessoas com deficiências visuais prestarão provas mediante leitura através do sistema BRAILLE, e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção ou máquina específica;

3.13 As pessoas com deficiências visuais poderão optar por prestar provas mediante ajuda de um leitor indicado pela Prefeitura Municipal de Baião;

3.14 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

3.15 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente o seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

3.16 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos;

3.17 Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão preferência à nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto neste Edital;

3.18 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, com estrita observância da ordem classificatória;

3.19 Os casos omissos neste Edital em relação aos candidatos com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto 3.298/99;

3.20 São inabilitáveis para o exercício dos Cargos dos quais trata este Edital os portadores de doenças graves, contagiosas e incuráveis e das seguintes deficiências: tetraplegia, amputação de ambos os membros superiores, lesão cerebral grave e definitiva ou lesões duradouras que prejudiquem de forma significativa o exercício das atribuições do Cargo e, ainda as doenças especificadas no § 1º, do art. 186 da Lei Federal nº 8.112/90;

CLÁUSULA IV - REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

4.1 - As provas terão caráter classificatório;

4.2 - Cada prova valerá 100 (cem) pontos e será constituída de questões dos diversos conteúdos programáticos de cada cargo, conforme disposto no item abaixo.

4.3 - Os candidatos serão submetidos a:

- a) Prova objetiva valendo 100 pontos, com 20 questões de Português e 20 de Matemática (Programa de Ensino Fundamental incompleto), para os cargos de Coveiro, Gari, Merendeira, Servente, Vigia, Jardineiro;**



GOVERNO MUNICIPAL DE BAIÃO
Prefeitura Municipal

- b) Prova objetiva valendo 100 pontos, com 20 questões de Português e 20 de Matemática** (Programa de Ensino Fundamental completo), para os cargos de Contínuo, Eletricista, Encanador, Operador de bomba, Operador de máquina pesada, Operador de placa solar, Auxiliar administrativo e Auxiliar de Secretaria.
- c) Prova objetiva valendo 100 pontos, com 08 questões de Português, 07 de Matemática** (Programa de Ensino Fundamental completo) e **25 questões de Conhecimentos Específicos** correspondentes aos cargos de Agente de Vigilância Epidemiológica, Microscopista e Auxiliar de Consultório Dentário;
- d) Prova objetiva valendo 100 pontos** para candidatos aos cargos de **Nível Médio**:
1. Auxiliar de Biblioteca, Agente Tributário, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas, Fiscal de Tributos - **20 questões de Português e 20 de Matemática**;
 2. Operador de Computador e Técnico em Informática - **20 questões de Português e 20 de Matemática valendo 60 pontos e prática, valendo 40 pontos**;
 3. Fiscal Ambiental, Agente de Controle Interno, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações, Técnico em Gestão Ambiental, Agente de Vigilância Sanitária, Técnico de Registro e Informação em Saúde, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia - **08 questões de Português, 07 de Matemática e 25 questões de conhecimentos específicos**;
- e) Prova objetiva valendo 100 pontos, com 40 questões de conhecimentos específicos**, para os candidatos aos cargos de **Nível Superior** de Administrador, Advogado, Assistente Social, Contador, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Economista, Pedagogo, Psicólogo, Técnico de Controle Interno;
- f) Prova objetiva valendo 100 pontos, com 40 questões de conhecimento específico e saúde pública**, para os cargos de Nível Superior de Assistente Social, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista do PSF, Enfermeiro, Enfermeiro do PSF, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Clínico do PSF, Médico Clínico Cirurgião Geral, Médico Auditor, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista e Psicólogo;
- Área 1:**
- g) Prova objetiva valendo 100 pontos** para os candidatos ao cargo de Professor I – nível 1 – nível médio (atuação na educação infantil e de 1ª a 4ª séries), com 08 questões de Português, 07 de Matemática e 25 questões abrangendo Didática, Fundamentos da Educação e Legislação do Ensino;
- Área 1:**
- h) Prova objetiva valendo 100 pontos** para os candidatos ao cargo de Professor I – nível 2 (atuação na educação infantil e de 1ª a 4ª séries), com 08 questões de Português, 07 de Matemática e 25 questões abrangendo Didática, Fundamentos da Educação e Legislação do Ensino;

Área 2:



GOVERNO MUNICIPAL DE BALÃO
Prefeitura Municipal

i) Prova objetiva valendo 100 pontos para os candidatos ao cargo de Professor II – nível 1 (atuação de 5ª a 8ª séries), com 25 questões de conhecimentos específicos e 15 questões abrangendo Didática, Fundamentos da Educação e Legislação do Ensino;

j) Prova objetiva valendo 100 pontos para os candidatos ao cargo de Pedagogo - nível 1 (suporte pedagógico), com 40 questões abrangendo gestão escolar, planejamento, currículo, avaliação e legislação do ensino.

4.4 - As provas teóricas serão realizadas no **dia 21 de maio de 2006**, em locais a serem divulgados pela Comissão. As provas práticas, serão realizadas no **dia 22 de maio de 2006**.

4.5 - O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado, munido do Cartão de Identificação, Carteira de Identidade e caneta esferográfica azul ou preta;

4.6 - O tempo de duração de cada prova é de 04 (quatro) horas, cujo início e final, serão assinalados mecanicamente ou por qualquer outro processo. Findo o prazo de duração é dever do Fiscal certificar:

4.6.1 - a recusa de entregar a prova por qualquer candidato;

4.6.2 - o atraso na entrega da prova;

4.6.3 - essas duas ocorrências importam na atribuição da nota zero, em razão de serem as provas devolvidas além do prazo de duração, recolhidas em separado e a anormalidade, registrada em termo próprio, assinado pelo Fiscal e por dois candidatos;

4.7 - A ausência do candidato sob qualquer fundamento implicará em desistência e consequentemente em sua eliminação do concurso;

4.8 - Durante a realização da prova é vedado ao candidato sob pena de eliminação:

a) consultar qualquer tipo de texto;

b) ausentar-se do recinto de realização da prova, exceto acompanhado de fiscal ou membro da Comissão Organizadora;

c) valer-se de qualquer comentário contrário à realização pessoal, moral e legítima da prova.

CLÁUSULA V - APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 - Será considerado aprovado, no prazo de validade de concurso, o candidato que obtiver média igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na prova;

5.2 - A classificação dos aprovados para efeito de nomeação, será feita em ordem decrescente das notas obtidas conforme disposto nos subitens 4.2 e 4.3, obedecida rigorosamente a ordem de classificação e o limite de vagas estabelecidas no Edital;

5.2.1 - A classificação final, para efeito de chamamento para nomeação, será feita após o resultado da prova dos títulos apresentados;

5.2.2 - Para os cargos de magistério, a classificação privilegiará os candidatos de nível superior;

5.2.3 - Para os Professores e Serventes da Zona Rural, a classificação se fará por Escola e/ou localidade;

5.3 - Se ocorrer empate de candidatos não pertencentes ao serviço público do Município, decidir-se-á em favor do candidato de maior idade;



GOVERNO MUNICIPAL DE BALÃO
Prefeitura Municipal

5.4 - A lista preliminar dos candidatos aprovados, será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 03 (três) dias, para que os candidatos insatisfeitos recorram à Comissão Coordenadora, que disporá de igual prazo para se manifestar;

5.5 - O Recurso de Revisão só se reportará à parte discursiva, se houver, e será oferecido Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura, que a Comissão Coordenadora adotará, vedada a apresentação de provas e do cartão resposta ao candidato recorrente;

5.6 - Decorrido o prazo do item 5.4, a Comissão publicará, definitivamente, a lista dos candidatos aprovados, após a homologação desse resultado pela Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA VI – DA NOMEAÇÃO

6.1 - É direito do candidato aprovado e classificado, observados os requisitos para o exercício e posse, ser nomeado rigorosamente pela ordem de classificação e o número de vagas ofertadas, obedecida sempre à necessidade da Administração;

6.2 - A nomeação dos Professores e Serventes da Zona Rural será feita por Escola, permitida a nomeação de candidato para Escola diferente, para onde não houver candidato aprovado, mediante sua anuência;

6.3 - Na hipótese de não serem preenchidas as vagas da Zona Urbana, com Professores de Nível Superior, as vagas serão supridas com Professor de nível médio que demonstrem possuir Estudos Adicionais;

6.4 - Para efeito de nomeação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, de forma imprescindível e incondicional, original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Documento Militar;
- d) Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição de 2004;
- e) Certificado e Histórico Escolar do Curso de Ensino Fundamental para candidato a Cargo de nível fundamental completo e de Ensino Médio completo, para candidato a Cargo de nível médio, exceto para candidato a cargo de nível fundamental incompleto;
- f) Documento de habilitação profissional para os cargos de nível fundamental e médio, acompanhado do comprovante de quitação da anuidade do órgão respectivo (CREA, COREM, etc...);
- g) Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior e documento de habilitação profissional, acompanhado do comprovante de quitação da anuidade do órgão respectivo (CREA, CRM, COREM, CRO, CRF, OAB, etc....);

6.5 - O candidato que não apresentar a documentação solicitada no item 6.4 terá sua nomeação cancelada, cedendo seu lugar para o candidato classificado imediatamente posterior;

6.6 - A cópia da documentação solicitada no item 6.4 ficará arquivada e devolvido os originais ao candidato.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

7.1 - A Administração não poderá descumprir as normas e condições deste Edital a que se acha estritamente vinculada;



GOVERNO MUNICIPAL DE BAIÃO
Prefeitura Municipal

7.2 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, nos termos deste Edital de Concurso, o candidato que, após o resultado desfavorável, apontar falhas que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

7.3 - Não haverá em qualquer hipótese:

- a) realização de segunda chamada de prova;
- b) realização de prova fora do horário e local estabelecidos;
- c) salvo comprovação médica, a prova poderá ser executada em Hospital e/ou residência na área urbana da cidade de BAIÃO, devidamente acompanhada por dois Fiscais.

7.4 - O candidato assume integral responsabilidade por todos os documentos apresentados e declarações prestadas, ficando ciente de que terá sua inscrição cancelada e a qualquer tempo cancelado todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado e comprovado serem aqueles, falsos ou inexatos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

7.5 - Será eliminado do processo seletivo, por ato da Comissão Coordenadora, o candidato que: agredir fisicamente ou por palavras, qualquer membro da Comissão, fiscais ou autoridades presentes; apresentar declaração falsa ou inexata; for flagrado com falsa identificação pessoal; for surpreendido em qualquer tipo de comunicação (oral, escrita, mímica, consultas a textos, eletrônica ou outra forma qualquer não autorizada pela Comissão, que caracterizar atitude fraudulenta durante a realização das provas); tentar subornar, por quaisquer meios, pessoas envolvidas no processo seletivo, com o objetivo de assegurar sua própria classificação ou de terceiros, nas diferentes etapas do concurso; não preencher os requisitos exigidos para nomeação, aqui relacionados; faltar a qualquer das provas; for considerado inapto nos exames médicos e não alcançar o mínimo de pontos estabelecidos em cada prova;

7.6 - A inscrição ao concurso público 01/06, implicará no conhecimento e aceitação, pelo candidato, dos termos do presente Edital;

7.7 - Não produzirá efeitos, em relação aos requisitos exigidos neste Edital, qualquer situação adquirida após o encerramento das inscrições;

7.8 - A correção das provas objetivas e parte discursiva, se houver, serão efetivadas sem a identificação nominal do candidato. Atribuir-se-á nota zero ao Cartão Resposta e à parte discursiva que apresentar sinal ou convenção que possibilite sua identificação;

7.9 - O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo exclusivo da Prefeita Municipal;

7.10 - Os atos de nomeação, posse e exercício do candidato aprovado, obedecerão às disposições da Lei nº 1.161, de 26.05.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Baião);

7.11 - **Servidor Estável:** o número de pontos atribuídos por tempo de serviço aos servidores estáveis no Município de Baião, na forma do Art. 19, § 1º, do ADCT da Constituição Federal, inerente ao cargo a que se submeter ao concurso, será entregue dentro do prazo previsto no subitem 7.12.1, **EXCLUSIVAMENTE** por **CERTIDÃO** do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, será na proporção de 01 (um) ponto por período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), até o limite máximo de 20 (vinte) pontos;

7.12 - Os títulos deverão ser apresentados à Comissão Coordenadora através de cópias devidamente autenticadas em Cartório, acompanhados de uma relação em duas vias, assinadas pelo candidato indicando o número de ordem e denominação do título de a partir de 2001, conforme os quadros de atribuição de pontos para a prova de títulos;



GOVERNO MUNICIPAL DE BAIÃO
Prefeitura Municipal

7.12.1 – Os títulos deverão ser apresentados dentro do prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após a publicação da relação definitiva dos candidatos aprovados, previsto no item 5.6;

7.12.2 – Somente serão aceitos títulos dos quais constem o início e o término do período de realização do evento ou de desempenho de atividade, quando sejam imprescindíveis tais indicações, como condição de validade;

7.12.3 – Os comprovantes de cursos realizados no exterior, serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

7.12.4 – Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data da respectiva entrega, observados os limites de pontos estabelecidos nos Quadros de Atribuições de Pontos para Provas de Títulos:

CARGOS COM ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR		
TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A) Exercício de cargo ou função/atividade no serviço público ou privado. O tempo de serviço ininterrupto será apreciado por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social e obrigatoriamente, comprovado por documentação correspondente do empregador e/ou Certidão de Contribuição Previdenciária.	0,5 Por ano de 365	3,0
B) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de mestrado, em área correlata ao cargo pretendido.	1,0	1,0
C) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "latu sensu", em área correlata ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas/aula.	0,5	1,0
D) Curso na área específica, relacionado ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 160 horas.	0,25	0,5
E) Aprovação em concurso público para cargo de atividade correlata ao pretendido.	0,5	0,5
TOTAL		6,0



GOVERNO MUNICIPAL DE BAIÃO
Prefeitura Municipal

CARGO COM ESCOLARIDADE DE NÍVEL MÉDIO		
TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A) Exercício de cargo ou função/atividade no serviço público ou privado. O tempo de serviço ininterrupto será apreciado por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social e obrigatoriamente, comprovado por documentação correspondente do empregador e/ou Certidão de Contribuição Previdenciária.	0,5 Por ano de 365 dias	3,0
B) Curso na área específica, relacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 80 horas.	0,5	1,0
C) Cursos e treinamentos na área específica, relacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas.	0,5	1,0
D) Aprovação em concurso público para cargo de atividade correlata ao pretendido.	1,0	1,0
TOTAL		3,0

CARGOS COM ESCOLARIDADE DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO		
TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A) Exercício de cargo ou função/atividade no serviço público ou privado. O tempo de serviço ininterrupto será apreciado por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social e obrigatoriamente, comprovado por documentação correspondente do empregador e/ou Certidão de Contribuição Previdenciária.	0,5 Por ano de 365 dias	3,0
B) Curso na área específica, relacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 60 horas.	0,5	1,0
C) Cursos e treinamentos na área específica, relacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas.	0,5	1,0
D) Aprovação em concurso público para cargo de atividade correlata ao pretendido.	1,0	1,0
	0,5	0,5
TOTAL		6,0

7.13 - Os casos omissos, no que se refere à realização do concurso público, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, ouvida a Assessoria Jurídica da Prefeitura.

Baião, em 22 de março de 2006.

VISTO: *Benedita do Pilar Lobo Dias*
BENEDITA DO PILAR LOBO DIAS
Prefeita Municipal

Sebastião Valcir da Silva Pontes
SEBASTIÃO VALCIR DA SILVA PONTES
Presidente da Comissão